

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras de Arte			
63.07.025.1.168	0	20.000.000	20.000.000
TOTAL	0	20.000.000	20.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.0.0 — Reserva de Contingência			20.000.000
SUBTOTAL			20.000.000
TOTAL			20.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	20.000.000	0	20.000.000
TOTAL	20.000.000	0	20.000.000

TABELA 2

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
TOTAL		20.000.000	
3.ª Quota		10.000.000	
4.ª Quota		10.000.000	
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL		20.000.000	
4.ª Quota		20.000.000	

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS — DOP

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código Especificação		03.07.025
Suplementação		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	20.000.000	20.000.000
TOTAL	20.000.000	20.000.000

DECRETO N.º 18.955, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, objetivando a construção de travessias de pequeno e médio portes nos municípios de Avanhandava, Alfredo Marcondes, Bady Bassit, Coroados, Cosmorama, Dourado, Guaraçaí, Itariri, Itaberá, Sales, Lucélia, Miracatu, Mirassolândia, Morro Agudo, Nhandeara, Olímpia, Orlandia, Palmeira D'Oeste, Pedranópolis, Pontes Gestal, Potirendaba, Presidente Bernardes, Quintana, Santa Adélia, Santo Antonio do Pinhal, Tabapuá, Taquaritinga, Poá e Ponte sobre o Rio das Rosas, ligação Reginópolis-Bauru

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			200.000.000
SUBTOTAL			200.000.000
TOTAL			200.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DOP			
63.07.025.7.107	0	200.000.000	200.000.000
TOTAL	0	200.000.000	200.000.000

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP

4.1.1.0 — Obras e Instalações			200.000.000
SUBTOTAL			200.000.000
TOTAL			200.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras de Arte			
63.07.025.1.168	0	200.000.000	200.000.000
TOTAL	0	200.000.000	200.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.0.0 — Reserva de Contingência			200.000.000
SUBTOTAL			200.000.000
TOTAL			200.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	200.000.000	0	200.000.000
TOTAL	200.000.000	0	200.000.000

TABELA 2

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
TOTAL		200.000.000	
3.ª Quota		30.000.000	
4.ª Quota		170.000.000	
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL		200.000.000	
4.ª Quota		200.000.000	

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE
ELEMENTO

ÓRGÃO 15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS — DOP

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código Especificação		03.07.025
Suplementação		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	200.000.000	200.000.000
TOTAL	200.000.000	200.000.000

DECRETO N.º 18.956, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, objetivando a perfuração de poços, combate à erosão, regularização de cursos d'água no litoral e interior e transmissão de energia elétrica e supletiva nos municípios de Murutinga do Sul, Santópolis do Aguapeí, Monte Castelo, Ilha Bela, Mirassol, Teodoro Sampaio, Marabá Paulista, Andradina, Aparecida D'Oeste, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Palestina, Dumont, Pirajui, Itariri, Pedro de Toledo, Peruibe, Uchoa, Viradouro, Pindorama, Nipoá, Bady Bassit, Rancharia, Assis, Itapira, Suzano, Itu, Mococa, Tambaú, Pinhalzinho e Pirangi,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 207.700.000 (duzentos e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 207.700.000 (duzentos e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			207.700.000
SUBTOTAL			207.700.000
TOTAL			207.700.000